



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portapublico.com.br/pmpedrinopolis



Lei nº 765 de 25 de abril de 2006

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos do Município de Pedrinópolis e dá outras providências.

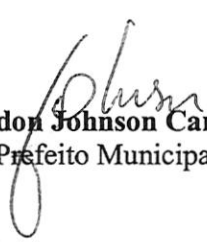
O Povo do Município de Pedrinópolis por seus representantes aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de 9% (nove por cento) nos valores dos vencimentos, proventos e pensões dos cargos públicos do Poder Executivo e da Administração Indireta do Município de Pedrinópolis, incidente sobre a remuneração do mês de março de 2006 e a vigor a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, já se encontram dotações inseridas na Lei Orçamentária Municipal nº 756/2005, orçamento para o exercício de 2006.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Pedrinópolis-MG, 25 de abril de 2006


Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que o presente <u>Lei 765/06</u>	
foi publicado (a) no (a) <u>Diário Oficial</u>	
na data de hoje. Dou fe. Pedrinópolis-MG	
<u>25/04/06</u>	<u>[Assinatura]</u>
	Servidor Responsável